



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO RELÓGIO PONTO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT”.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

TOTAL R\$ 7.389,72 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

EXCLUSIVO: ME/EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sinop Estado de Mato Grosso, realizará contratação Direta através do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fulcro na hipótese elencada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO: 11/11/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por global.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO RELÓGIO PONTO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta através de **DISPENSA ELETRÔNICA** e seus anexos.

Item	Código	Descrição e especificação	Und de medida	Qtd	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	18784	RELOGIO PONTO - POSSUIR ALGORITMO DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITA DETECTAR ROSTOS VIVOS, CAPACIDADE DE ATÉ 10.000 FACES , POSSUIR NO MÍNIMO CONEXÃO TCP/IP, USB, WI-FI (OPCIONAL), DISPLAY DE NO MÁXIMO 3,5"POLEGADAS. CAPACIDADE PARA NO MINIMO 200.000. LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE DE 125KHZ ASK. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA. MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES, COM INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA.	UN	01	R\$ 1.943,16	R\$ 1.943,16



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

02	18785	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO INSTALACAO, CONFIGURACAO E ACOMPANHAMENTO INICIAL DO SISTEMA GERENCIADOR DE RELOGIOS E REGISTROS DE BATIMENTOS DE PONTO ELETRONICO. DO TIPO WEB TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO NO ITEM 2. POSSUIR PAINEL COM DADOS DE MARCAÇÃO ONLINE, ALÉM DE ESTATÍSTICAS REFERENTE AOS DADOS CONTIDOS NO SISTEMA, POSSUINDO NO MINIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES EM SUA PÁGINA INICIAL: CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, HORÁRIOS, ACESSO A BAIXAR E IMPORTAR AFD, AÇÕES DE CONFIGURAÇÃO EM GRUPO, APURAÇÃO DE PONTO, CARTÃO E ESPELHO DE PONTO. PERMITIR CADASTRAR DEPARTAMENTOS, CARGOS, CENTROS DE CUSTOS, MOTIVOS DE DEMISSÃO, FERIADOS, LAYOUT TXT, TIPOS DE INCONSISTÊNCIAS, TIPOS DE JUSTIFICATIVAS, ATRIBUIÇÕES EM MASSA, LOCAIS DE TRABALHO, FLUXOS DE APROVAÇÃO. POSSUIR FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DE COMUNICAÇÃO ENTRE O SOFTWARE E O HARDWARE. TREINAMENTO PARA TODA EQUIPE DA CÂMARA, COM PRIMEIRO FECHAMENTO DE EXERCÍCIO ASSISTIDO PELO FORNECEDOR E SUPORTE DURANTE TODO O CONTRATO.	MÊS	12	R\$ 453,88	R\$5.446,56
TOTAL R\$ 7.389,72 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).						

1.1 O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora da Dispensa Eletrônica, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

2.3. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no aviso, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos subestabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

2.6. Não poderão participar deste processo de contratação direta – Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerão aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o material será solicitado e entregue de forma imediata, a partir do recebimento da Nota de Autorização da Despesa - NAD, fornecida pela Câmara Municipal de Sinop.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a entrega, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.2. Dar causa à inexecução total do objeto ;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.4. Dar causa à inexecução total do objeto;
- 8.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.7. Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo de contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;
- 8.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 8.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.1.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.1.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.1.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Aviso e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços.

9.11.4. ANEXO IV – Enquadramento ME/EPP.

SINOP/MT, 04 de Novembro de 2024.

RITA CACIA DE ANDRADE WELTER

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.3. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.2. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

2.4. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA e documentos pessoais dos sócios;

2.5. Tratando-se de Procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, NO (Anexo IV):

4.1.1. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)** acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

4.1.2. A Certidão deverá ter sido Emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

4.1.3. A Consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

4.1.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o processo de contratação direta;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, comprovando que a empresa a ser contratada executou ou executa Serviços de instalação e suporte de SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO para empresa Jurídica de Direito Público ou Privado;

5.2. Os atestados de Capacidade Técnica deverão ser fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel Timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível telefone para contato e assinatura.

5.3. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

OBSERVAÇÕES

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto contratado.

Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

A documentação exigida no Item 1 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo agente de contratação.

Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais.

Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO II
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO **PREVISÃO NO PCA:** () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Departamento Demandante: Secretaria de Administração

Chefe Setor: Jaqueline Juelg

E-mail (Institucional): administrativo@sinop.mt.leg.br

Telefone (Institucional): 66.3517-2810

2 – OBJETO

2.1. Especificação do objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO RELÓGIO PONTO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.”

2.2 Descrição e Quantidades

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	18784	RELOGIO PONTO - POSSUIR ALGORITMO DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITA DETECTAR ROSTOS VIVOS, CAPACIDADE DE ATÉ 10.000 FACES, POSSUIR NO MÍNIMO CONEXÃO TCP/IP, USB, WI-FI (OPCIONAL), DISPLAY DE NO MÁXIMO 3,5'POLEGADAS. CAPACIDADE PARA NO MINIMO 200.000. LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE DE 125KHZ ASK. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA. MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES, COM INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA.	UN	01	R\$ 1.943,16	R\$ 1.943,16
02	18785	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO INSTALACAO, CONFIGURACAO E ACOMPANHAMENTO INICIAL DO SISTEMA GERENCIADOR DE RELOGIOS E REGISTROS DE BATIMENTOS DE PONTO ELETRONICO. DO TIPO WEB TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO NO ITEM 2. POSSUIR PAINEL COM DADOS DE MARCAÇÃO ONLINE, ALÉM DE ESTATÍSTICAS REFERENTE AOS DADOS CONTIDOS NO SISTEMA, POSSUINDO NO MINIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES EM SUA PÁGINA INICIAL: CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, HORÁRIOS, ACESSO A BAIXAR E IMPORTAR AFD, AÇÕES DE CONFIGURAÇÃO EM GRUPO, APURAÇÃO DE PONTO, CARTÃO E ESPELHO DE PONTO. PERMITIR CADASTRAR DEPARTAMENTOS, CARGOS, CENTROS DE CUSTOS, MOTIVOS DE DEMISSÃO, FERIADOS, LAYOUT TXT, TIPOS DE	MÊS	12	R\$ 453,88	R\$5.446,56



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

		INCONSISTÊNCIAS, TIPOS DE JUSTIFICATIVAS, ATRIBUIÇÕES EM MASSA, LOCAIS DE TRABALHO, FLUXOS DE APROVAÇÃO. POSSUIR FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DE COMUNICAÇÃO ENTRE O SOFTWARE E O HARDWARE. TREINAMENTO PARA TODA EQUIPE DA CÂMARA, COM PRIMEIRO FECHAMENTO DE EXERCÍCIO ASSISTIDO PELO FORNECEDOR E SUPORTE DURANTE TODO O CONTRATO.				
TOTAL R\$ 7.389,72 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).						

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no preço acima indicado estão incluso todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

2.4. Os modelos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (12h às 18h), para análise.

2.5. Os produtos licitados deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses, as embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supram estabelecidas e ainda todos os dados de identificação, procedência, datam de fabricação.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de aparelho relógio ponto e do software de ponto se justifica pela necessidade de modernização e aprimoramento do controle de frequência dos servidores. A utilização de um sistema eletrônico para registro de ponto traz diversas vantagens que contribuem significativamente para a eficiência e a transparência na gestão de pessoal.

3.2. A integração do sistema de ponto eletrônico com a folha de pagamento permite que os dados de frequência sejam transmitidos de forma automática e em tempo real. Isso reduz o tempo necessário para a consolidação dessas informações, otimizando o processo de elaboração da folha de pagamento.

3.3. Deste modo a formalização da dispensa eletrônica para a aquisição do relógio ponto e do software de ponto é uma medida que visa promover a eficiência, a segurança e a transparência na gestão da frequência dos servidores, resultando em benefícios significativos para a administração pública.

3.4. Atualmente a Câmara Municipal utiliza o software COPLAN, este foi adquirido no mês de fevereiro de 2024, porém após adesão ao sistema, verificou-se várias inconformidades, entre elas registros imprecisos, dificuldades de integração com o aparelho que a Câmara já utilizava e a falta



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

de suporte para inclusão de relatórios específicos solicitados pelo Controle Interno desta casa de Leis.

3.5. Foram realizadas várias tentativas a fim de sanar as inconsistências apresentadas, porém apenas no mês de agosto do mesmo ano foi possível realizar o fechamento da folha ponto, entretanto o relatório de banco de horas solicitado no início do contrato não foi solucionado.

3.6. Concomitantemente a estas situações o aparelho utilizado para registro dos pontos apresentou problemas em sua placa central, impossibilitando o acesso aos registros ali contidos, sendo necessário a troca deste. Vale ressaltar, que o registrador de ponto atual já estava defasado em termos de tecnologia e funcionalidade, não operando de forma satisfatória, apresentando constantes problemas e gerando muitas reclamações por parte dos servidores que registram o ponto.

3.7. Sendo assim, após análise geral, verificou-se que a melhor alternativa seria a troca do sistema e a aquisição de um novo equipamento de registro, uma vez que se trata de um item indispensável dentro deste Órgão.

3.8. Sendo este um serviço continuado e considerando que se trata de software complexo e com alto grau de controles e configurações, não é possível que a Câmara fique desassistida neste objeto sendo necessário que o novo sistema funcione junto ao antigo, até que seja feita integração total.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. Funcionalidades do aparelho do relógio de ponto - item 1 - com as seguintes características:

1. Deverá possuir algoritmo de alta qualidade que permita detectar rostos vivos, autenticando usuários com máscaras e capacidade de até 10.000 faces (1:N);
2. Deverá possuir no mínimo conexão TCP/IP, USB, Wi-fi (opcional), display de no máximo 3,5' polegadas, e software web embarcado;
3. Possuir no mínimo grau de proteção IP65;
4. Regras de acesso pro grupos e horários;
5. Capacidade para no mínimo 200.000 usuários cadastrados;
6. Capacidade para no mínimo 3000 rostos e possibilidade de expansão para no mínimo 10000 rostos;
7. Possuir no mínimo duas câmeras HD 1080p (luz IR);
8. Leitor de cartão de proximidade de 125Khz ASK;
9. Identificação de usuários através de senha numérica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10. Identificação de usuários através de QRcode;
11. Atender a portaria MTP 671/2021;
12. Mínimo de garantia de 12 meses, com instalação física e lógica, contemplando todas as funcionalidades de hardware e software e suporte online durante todo o contrato;
13. Possuir total compatibilidade com o software ofertado no item 2, devendo ser do mesmo fabricante, com protocolo próprio de comunicação, o licitante deverá comprovar ser revenda autorizada e assistência técnica do produto ofertado através de declaração emitida pelo fabricante do equipamento.

4.2. Funcionalidades do software: item 2 – 12 unidades – licença mensal de uso de software de tratamento de ponto com as seguintes características:

1. Deverá ser do tipo web, sendo apresentado o certificado de registro de programa de computador;
2. Totalmente compatível com o hardware ofertado no item 1, devendo possuir comunicação automatizada;
3. Deverá possuir painel com dados de marcação online, além de estatísticas referente aos dados contidos no sistema, possuindo no mínimo as seguintes funções em sua página inicial: Cadastro de funcionários, horários, Acesso a baixar e importar AFD, ações de configuração em grupo, apuração de ponto, cartão e espelho de ponto.
4. Possuir possibilidade de cadastro de funcionários com informações completas como CPF, PIS, matrícula, empresa, status (inativo/ativo), data de admissão, horário, departamento, centro de custos, cargo, número da folha, CTPS, superior direto, observações, RG, data de nascimento, nome social, CNH, vencimento de CNH, CEP, endereço completo, telefone, ramal, nome do pai, nome da mãe, gênero, nacionalidade, naturalidade, estado civil, cadastro de código de REP com senha, código de barras de crachá, administrados (sim/não), cartão RFID e digitais, e-mail, fluxo de aprovação, perfil de funcionário, horário e histórico de horário;
5. Possuir cadastro de empresas, com possibilidade de personalização de logomarca nos relatórios;
6. Permitir cadastrar departamentos, cargos, centros de custos, motivos de demissão, feriados, layout TXT, tipos de inconsistências, tipos de justificativas, atribuições em massa, locais de trabalho, fluxos de aprovação;
7. Deverá possuir o cadastro de todos os equipamentos (item 1), solicitando informações como



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

serial, IP, etc.

8. Deverá possuir protocolo de comunicação entre relógio do (item 1 e sistema item 2) possibilitando comunicação automatizada;

9. Possuir ferramenta de monitoramento de comunicação entre o software e o hardware;

10. Possibilidade de importação e exportação de usuários via rede, assim como o arquivo AFD;

11. Possuir configuração de horários sem limitação, contendo possibilidade de cadastro de escala semanal, cíclica e jornada;

12. Possuir função de marcação automática, parcial e total, modo compensação (semanal e mensal), possibilidade de considerar ou desconsiderar atrasos e hora extras na chegada, intervalo e saída dos horários, possibilidade de personalização de tolerância, controle de DSR, controle de hora extra e banco de dados, horário noturno,

13. Possuir apuração de cálculo por períodos, possibilitando o tratamento do ponto através de justificativas e outras opções, possuindo capacidade de arquivamento de calculo após o período selecionado;

14. Possibilidade de cadastro de locais de trabalho para uso com aplicativo mobile;

15. Possuir função de ponto via aplicativo liberado;

16. Possuir módulo de controle de banco de horas, ponto diário, inconsistências, pendências de aprovação, justificativas e personalização do cartão do ponto;

17. Possuir relatório de espelho do ponto, cartão do ponto (envio do cartão e comprovantes ao aplicativo de forma automatizada, extrato por período, ponto diário, inconsistência, absenteísmo, cadastrais, auditoria, alterações de ponto, ocorrências, assinaturas, compensação b horas, horas extras, turnover, local de trabalho, exceções de ponto, afastamentos, afds, marcações rep-p e credenciais;

18. Deverá possuir integração com no mínimo os seguintes sistemas de ponto; Alterdata, Contimatic, Data cempro, Domínio sistemas, com possibilidade de personalização de arquivo exportação TXT;

19. Implantação inclusa, contemplando a configuração de todos os horários, assim como divisão de horários em setores, etc, configuração de perfil de acesso, integração de hardware e software, importação de cadastro de funcionários através de relatório do sistema de folha de pagamentos, cadastro de justificativas e feriados e demais necessidades desta casa;

20. Treinamento para toda equipe da Câmara, com primeiro fechamento de exercício assistido pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

fornecedor e suporte durante todo o contrato.

Outras Funcionalidades do software:

- **Compatível com o modelo de relógio de ponto Control ID;**
- **Métodos de Registro:** o software deve permitir o registro de ponto eletrônico por meio de dispositivos variados, como computadores, tablets e smartphones;
- **Registro Biométrico:** deve oferecer suporte para registro biométrico, garantindo maior segurança e precisão no controle de acesso;
- **Geolocalização:** deve possibilitar a ativação da geolocalização para registro de ponto, permitindo verificar a localização dos servidores no momento do registro.
- **Relatórios Personalizáveis:** Disponibilização de relatórios personalizáveis sobre a frequência dos servidores, horas trabalhadas, horas extras, atrasos, faltas e outros indicadores relevantes;
- **Interface Intuitiva:** Interface amigável, intuitiva e de fácil navegação, tanto para os administradores quanto para os usuários finais;
- **Criptografia de Dados:** Todos os dados transmitidos e armazenados devem ser criptografados, garantindo a segurança e a confidencialidade das informações atendendo as normas da LGPD (Lei Geral de Proteção de dados e do Ministério do Trabalho);
- **Controle de Acesso:** Implementação de controle de acesso baseado em perfis de usuário, assegurando que apenas pessoas autorizadas possam acessar determinadas informações e funcionalidades.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei 14.133/21, trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. A contratação se dará pelo período de 12 meses, por se tratar de um serviço continuado poderá ser prorrogado por até 60 meses.

5.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- 5.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- 5.6.** O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 5.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora do contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.8.** O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **05 (cinco) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.
- 5.9.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Sinop.
- 5.10.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 5.11.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A instalação do software deverá ser realizada na Câmara Municipal de Sinop, localizada na Av. das figueiras nº 1835 – Setor Comercial, o prazo máximo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.2.** A Contratada deverá atender necessidades da Câmara Municipal de Sinop via telefone, e-mail ou internet, de segunda a sexta feira, das 12:00 às 18:00 horas, horário de Mato Grosso.
- 6.3.** O prazo inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.
- 6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 6.4.1.** Encaminhar as solicitações detalhadas quanto à realização dos serviços acima elencados, objeto deste Termo de Referência;
- 6.4.2.** Analisar os Serviços apresentados pela CONTRATADA, emitindo relatórios;
- 6.4.3.** Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 6.4.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo;
- 6.4.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 6.5.** Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;
- 6.6.** A **CONTRATANTE** na qualidade de Controlador, declara que coleta, trata e compartilha os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

como dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD.

6.7. A **CONTRATANTE** na qualidade de Controlador declara que coleta, trata e compartilha os dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.

6.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.8.1. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

6.8.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

6.8.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;

6.8.5. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;

6.8.6. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

6.8.7. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;

6.8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

6.8.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e quantificação exigidas nesta licitação;

6.8.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

6.8.11. Comunicar a Câmara Municipal de Sinop, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

6.8.12. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

serviços;

6.9. Fornecer, sempre que solicitado, laudo detalhado dos serviços prestados e os resultados obtidos até o momento.

6.9.1. A **CONTRATADA** na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem como para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD.

6.9.2. A **CONTRATADA** na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços relacionados neste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados, atestados e avaliados pelo Fiscal e pelo Gestor de Contrato e pelas áreas diretamente envolvidas com sua execução, conforme previsto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, devendo eles anotarem, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. O Servidor responsável pelo acompanhamento da demanda será designado através de portaria de nomeação após a finalização do processo licitatório.

8 – PAGAMENTO

8.1. A contratação será de 12 (doze) meses com pagamentos mensais.

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 10 anos.

8.3. O valor do objeto da contratação será pago em até 05 dias úteis subsequente a prestação de serviços, através da apresentação da nota fiscal/fatura com a discriminação dos serviços prestados, após recebimento pelo Fiscal do Contrato nos termos deste TR, mediante conferência dos serviços prestados as disposições constantes do Termo de referência da Dispensa de Licitação.

8.4. Após a efetiva prestação de serviços e estando em conformidade os itens recebidos, após devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, será feita a conferência das especificações e valores constantes da Nota Fiscal/fatura;

8.5. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.6. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.7. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.9. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.9.1. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.9.2. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.9.3. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será realizada a Contratação Direta através do processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75 inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL** pela forma eletrônica para atingir maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade, conforme exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista conforme Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Optou-se pela Dispensa Eletrônica para aquisição visando à economia para o Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Legislativo.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

10.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações de empresas locais e valores praticados por outros entes municipais.

10.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 7.389,72** (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos conforme a dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL:

01.001.01.031.0001.2005.3390.40.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

01.031.0001.1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sinop/MT, 30 de outubro de 2024.

Simone Matos Alves Carvalho
Responsável pelo TR/PB

12 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 30 de outubro de 2024.

Paulinho Abreu
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
Nº Registro na SUSEP	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail para assinatura digital:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL:						

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no aviso desta dispensa, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto deste processo de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente disputa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
N.º 123/2006**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 032/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no aviso, para contratação Direta através da **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 032/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)